

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL

EDITAL N° 042/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

- **Data da Sessão Pública: 20/06/2023, às 10h00min**
- **Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900**
- **Telefone: (61) 3348-0454**
- **E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto n° 8.241, de 21 de maio de 2014, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

A presente seleção pública tem como objeto a contratação de prestadora de serviços técnicos especializados para a ampliação da capacidade operacional da equipe do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP, em especial para: a) Realização de Dias de Campo/Capacitação com a participação de produtores rurais; b) Elaboração de projetos técnicos simplificados para a modalidade de apoio oferecida pelo Projeto (PSA Cerca e Saneamento); c) Orientação técnica para produtores rurais e d) Verificação do cumprimento de contratos e registro das informações, conforme especificações constantes no **ANEXO 1 - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto n° 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações aplicáveis no que for omissivo, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de não haver um sistema adaptado ao Decreto de regência no que concerne a técnica e preço e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço na região (conhecimento da região), considerando as especificações da região do projeto.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 6.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **ANEXO 1 – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.3. Possua entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;

3.3.1. Que não atenda às condições destes Edital e seus anexos;

3.3.2. Contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, a não ser no caso de consórcio.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 16h do dia 19/06/2023** na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº
042/2023**

Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta
Técnica

**Seleção Pública nº
042/2023**

Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta de
Preço

**Seleção Pública nº
042/2023**

Razão Social da empresa
Envelope 3 – Documentos
de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados de Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **FINATEC** no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. **Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.**

5.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista nos anexos deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até **100 (cem) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTOS
6.2.1. Experiência da instituição A instituição deverá comprovar experiência na implantação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais, gestão ambiental e produção agropecuária. A experiência da instituição deve abranger a elaboração de diagnósticos, planejamento de imóveis rurais e elaboração de projetos técnicos, além de atividades de mobilização, assistência técnica e capacitação voltadas a técnicos e produtores rurais, especialmente	- 10 (dez) pontos para cinco ou mais atestados.	10
	- 5 (cinco) pontos para um até quatro atestados.	

<p>pequenos, em temas relacionados a pecuária (sistema rotacionado e silvipastoril), agroecologia e restauração ecológica.</p> <p>Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.</p> <p>Em relação a cada experiência deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado; O período da prestação do serviço; Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação e o valor do contrato.</p>	<p>- 0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado</p>	
<p>6.2.2. Experiência no território</p> <p>Experiência de trabalho da instituição proponente na região onde serão executadas as ações do Projeto (Bacia do Rio Paraíba do Sul).</p> <p>Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.</p>	<p>- 30 (trinta) pontos para cinco ou mais atestados.</p> <p>- 15 (quinze) pontos para um até quatro atestados.</p> <p>- 0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado.</p>	30
<p>6.2.3. Conhecimento do tema</p> <p>Será avaliado e pontuado considerando-se o conhecimento do tema e da região, bem como a compreensão dos objetivos dos serviços indicados no Termo de Referência.</p>	<p>- 05 (cinco) pontos por grau pleno de adequação</p> <p>- 3 (três) pontos por grau satisfatório de adequação</p> <p>- 0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação</p>	05
<p>6.2.4. Programa de trabalho</p> <p>Cronograma físico-financeiro e alocação de equipe e de horas adequados</p> <p>Neste item, será avaliada a adequação do programa de trabalho no que se refere à execução das atividades, refletida no</p>	<p>- 05 (cinco) pontos por grau pleno de adequação</p> <p>- 3 (três) pontos por grau satisfatório de adequação</p>	05

<p>cronograma físico-financeiro e na adequada alocação de equipe (perfil e de horas técnicas alocadas).</p>	<p>- 0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação</p>	
<p>6.2.5. Qualificações do coordenador Formação acadêmica em engenharia agrônoma ou florestal, ciências ambientais, biologia, geografia ou áreas afins e conhecimento nas áreas ambiental e de produção agropecuária. O profissional deverá possuir experiência na coordenação de projetos com objetivos convergentes aos deste Termo de Referência A cada experiência/projeto executado com escopo compatível com os serviços descritos no TDR serão atribuídos 6 (seis) pontos, até o limite de trinta pontos, a ser comprovada cada experiência por meio de atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional. O coordenador poderá atuar também como membro da equipe chave. Nesse caso, também será avaliado como profissional do item;</p>	<p>30 (trinta) pontos por experiência comprovada</p>	<p>30</p>
<p>6.2.6. Qualificações da equipe Chave: A equipe-chave deve contemplar profissionais com formação e experiência nas seguintes áreas de conhecimento: a) Um profissional com formação em engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa, sistemas agroflorestais e produção agroecológica. b) Um profissional com formação em engenharia agrônoma, florestal ou ambiental, zootecnia ou veterinária, com experiência em atividades de capacitação e assistência técnica a produtores rurais, preferencialmente pequenos, para a adoção do método Voisin de pastoreio e/ou sistemas silvipastoris, recuperação de pastagens e conservação de solo.</p>	<p>- 5 (cinco) pontos por experiência comprovada, sendo a pontuação final estabelecida pela média das experiências de cada</p>	<p>20</p>

<p>c) Um profissional com formação em geografia, engenharia agrônômica, ambiental ou florestal ou áreas afins com experiência em geoprocessamento.</p> <p>d) Um profissional com formação em engenharia agrônômica ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, ou com formação técnica (nível médio) na área de agricultura, com experiência em planejamento de propriedades rurais e assistência técnica para e produção agroecológica. Todos os profissionais da equipe-chave deverão ser capazes de utilizar as ferramentas geoespaciais: ArcGIS, QGIS, Google Maps e Google Earth. Todos os profissionais da equipe deverão possuir boa capacidade de comunicação. A cada experiência/projeto executado com escopo similar ao previsto no TdR, serão atribuídos 5 pontos. A pontuação no item corresponderá à média simples das pontuações de cada profissional</p>	<p>profissional, até o limite de vinte pontos por profissional.</p>	
---	---	--

6.3. Os itens 6.2.1 a 6.2.6 serão comprovados por meio de exposição e documentos constantes da proposta técnica e será pontuado por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 3 (três) membros escolhidos pela Coordenação do Componente 2 de São Paulo (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), devendo indicar ainda 2 (dois) suplentes.

6.3.1. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dia úteis pelos membros titulares indicados após recebimento das propostas técnicas, sob pena de imediata substituição do membro da Comissão em caso de descumprimento do prazo.

6.3.2. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos “estranhos” as propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet, etc.

6.3.3. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 6.2.1 e 6.2.2 serão desconsideradas.

6.3.4. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.3.5. Os membros titulares da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

6.3.6. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 6.3.1 pelos membros

titulares indicados, será imediatamente sorteado um dos membros suplentes, que terá o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a análise.

6.3.7. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

6.3.8. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

6.3.9. Os sorteios, se ocorrerem, serão realizados em horário determinado, sendo publicado aviso no site do certame com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, sendo facultado aos interessados, se desejarem, acompanharem o ato.

6.4. **Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1) em CD ou pen-drive.**

6.5. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências, sendo vedado a entrega de documento emitido pela própria licitante.

6.6. A experiência da empresa e/ou organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

6.7. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

6.8. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item **6.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **60 (sessenta)** pontos no total.

6.9. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá se dar por **contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.10. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

6.11. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.2.1 e 6.2.6.

7. **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o

exigido no edital (**ANEXO 2**), grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do ANEXO 1 – Termo de Referência.

7.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve conter a declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título (ANEXO 3).

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

7.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4 + 6.2.5 + 6.2.6$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{\text{PM}}{\text{PE}} \times 60 \right\} + \text{PT} \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposta pela empresa).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 6, 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

9.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior

pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Edital.

10.4. **No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previsto neste item.**

10.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 16h do dia 19/06/2023 ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até uma hora antes do início da sessão.**

10.5. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **(Anexo VIII)**.

10.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados **(ANEXO 3)**.

10.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

10.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.5.9. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação em face do §2º, artigo 9, do Decreto 8.241/2014) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Solvência Geral > 1

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.5.10. Declaração de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

10.6. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.7. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.

10.7.2. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em **características, quantidades e prazos** com o objeto da seleção pública.

10.7.3. Comprovação de que possui ou possuirá em seus quadros na data da contratação os seguintes profissionais, que comporão a equipe técnica mínima:

- a) coordenador geral e equipe chave, conforme orientações do Termo de Referência.

10.7.4. A comprovação do item anterior poderá se dar por vínculo registrado em carteira de trabalho, contrato de trabalho válido, participação como sócio, registro como responsável técnico junto ao Órgão de Classe acompanhado de contrato de trabalho e/ou declaração de compromisso do profissional de que fará parte da equipe técnica mínima a partir da data de assinatura do contrato, conforme modelo no anexo IV.

10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.8.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**ANEXO 6**).

10.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.9. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

11.10 Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

12.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

12.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos

na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que

possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer

documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

a) Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

b) Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia 14/06/2023.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no site citado no preâmbulo.

16.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO 1. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 3. DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10. DO EDITAL;

ANEXO 4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE;

ANEXO 5. MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 6. DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO 7. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Comissão de Seleção

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos de apoio à execução do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Recuperação dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil (Conexão Mata Atlântica) é desenvolvido na Bacia do Rio Paraíba do Sul e Ribeira de Iguape, pelo MCTI – Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação, Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e pela FINATEC com o apoio do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) e implementado pelo BID. O Componente 2 do Projeto, denominado *Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Paraíba do Sul (BRPS)*, está sendo implantado nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com foco principal no aumento ou conservação de estoques de carbono. As atividades desenvolvidas envolvem a conservação e restauração de florestas nativas e intervenções em paisagens produtivas, visando manter ou ampliar estoques de carbono e conectar fragmentos florestais remanescentes para favorecer o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

1.2. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é o principal instrumento para a implantação do Componente 2. São executadas duas modalidades de PSA: Proteção e Uso Múltiplo. O PSA Proteção tem como foco a proteção e restauração de vegetação nativa, enquanto o PSA Uso Múltiplo aborda também as atividades produtivas visando incentivar mudanças no uso do solo e a adoção de práticas conservacionistas, além da conservação e restauração de vegetação nativa.

1.3. Além das modalidades principais de PSA o Projeto concede, ainda, apoio financeiro complementar para o cercamento de áreas em restauração e implantação de sistema de saneamento rural (“PSA cerca e saneamento”).

2. CONTEXTO

2.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica encontra-se em execução desde 2017 e com previsão de conclusão em janeiro de 2024, abrangendo áreas na porção paulista da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

2.2. A presente contratação de serviços tem o objetivo de ampliar a capacidade operacional da equipe do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP, em especial para: a) Realização de Dias de Campo/Capacitação com a participação de produtores rurais; b) Elaboração de projetos técnicos simplificados para a modalidade de apoio oferecida pelo Projeto (PSA Cerca e Saneamento); c) Orientação técnica para produtores rurais e d) Verificação do cumprimento de contratos e registro das informações, relativas às contratações de que trata o Edital 002/2023 – Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural – PSA **Cerca/Saneamento**, vide **ANEXO a**.

2.3. O PSA Cerca/Saneamento foi oferecido em cinco municípios (**Cunha, Lagoinha, Natividade da Serra, São Luiz do Paraitinga e Redenção da Serra**). Trata-se de contratos curtos, que se encerram após a execução, pelo provedor, das intervenções previstas no contrato, verificação do cumprimento e pagamento. Há a expectativa de que sejam firmados 50 contratos.

2.2.1. Implantação de cercas para a proteção de vegetação nativa

2.2.1.1. Para receber o apoio para cercamento previsto neste Edital, são consideradas elegíveis áreas em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, incluindo áreas de preservação permanente, reservas legais, áreas destinadas à formação de corredores ou outras que serão restauradas e mantidas posteriormente com vegetação nativa, assim como remanescentes de vegetação nativa que demandem ações de proteção.

2.2.1.2. No caso de áreas de preservação permanente, as faixas marginais a cursos d'água a serem cercadas devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória prevista na legislação.

2.2.1.3. Não poderão ser incluídas áreas irregularmente desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

2.2.1.4. As cercas implantadas com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no **ANEXO b**.

2.3.2. Implantação de sistema de saneamento rural

2.3.1. Para receber o apoio para implantação de sistema de saneamento rural previsto neste Edital, serão consideradas elegíveis propriedades rurais que não possuem tratamento adequado de esgoto doméstico e aquelas que destinam os dejetos de forma contaminante ao meio ambiente.

2.3.2. Poderão ser implantados os seguintes sistemas de saneamento:

- i. TIPO 1 A: Fossa Séptica Biodigestor - Modelo comercial auto limpável
- ii. TIPO 1 B: Fossa Séptica Biodigestor - Modelo Embrapa
- iii. TIPO 2: Biofossa
- iv. TIPO 3: Jardim Filtrante - Tratamento de "Água Cinza"

2.3.3. Os sistemas de saneamento implantados com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no **ANEXO c**. O Projeto Simplificado definirá o sistema a ser utilizado considerando as condições da área e a demanda.

2.4 - Ferramentas, softwares e Bancos de dados utilizados pelo Projeto

2.4.1. O PSA Uso Múltiplo conta hoje com a composição de alguns módulos de software utilizados para sistematização, coleta, análise e gestão de dados. Estes aplicativos são utilizados em diferentes estágios do processo para diferentes finalidades.

2.4.2. No caso presente será adotado o Aplicativo Conexão Mata Atlântica, utilizado para análise, inclusão, edição e gerenciamento de dados das ações executadas. Este aplicativo funciona exclusivamente em ambiente web.

2.4.3. Após o devido treinamento, a contratada deverá ser capaz de utilizar estas ferramentas e inserir informações nos bancos de dados.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados para a ampliação da capacidade operacional da equipe do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2 – SP, em especial para:

- Realização de Dias de Campo/Capacitação com a participação de produtores rurais
- Elaboração de projetos técnicos simplificados para a modalidade de apoio oferecida pelo Projeto (PSA Cerca e Saneamento);
- Orientação técnica para produtores rurais;

- Verificação do cumprimento de contratos e registro das informações.

4. ATIVIDADES

4.1. As atividades previstas e os quantitativos estimados são apresentadas a seguir.

4.1.1. A empresa contratada não terá exclusividade na realização das atividades para a implementação do Projeto, uma vez que técnicos dos quadros da SEMIL ou por ela credenciados, técnicos da FINATEC e de parceiros podem ser mobilizados e envolvidos para a realização de parte das atividades previstas, conforme disponibilidade e conveniência da SEMIL.

4.1.2. Os quantitativos estimados são meramente indicativos e podem não ser demandados.

4.2. Em relação ao PSA Cerca/Saneamento

4.2.1. Elaboração de Projetos Simplificados

4.2.1.1. Os Projetos Técnicos Simplificados para o PSA Cerca/Saneamento contemplarão as especificações e localização de cercas para a proteção de vegetação nativa remanescente ou em restauração e o sistema de saneamento rural conforme descrito no item, e devem ser elaborados com a participação dos produtores. Os projetos simplificados deverão observar o modelo constante do **ANEXO d** e as especificações de cercas e sistemas de saneamento constantes dos **ANEXOS b e c**, respectivamente.

4.2.1.2. Os Projetos Simplificados devem ser assinados pelo técnico responsável e pelo produtor rural.

4.2.1.3. Estima-se a necessidade de elaboração de até 50 Projetos Simplificados.

4.3. Fornecimento de orientação técnica para a execução, pelos provedores, das ações previstas nos Projetos Simplificados

4.3.1. Visitas individuais para orientação da execução dos Projetos Simplificados após a aprovação pela SEMIL.

4.3.2. As visitas devem ser conciliadas com a coleta de assinatura em documentos e entrega de projetos, visando otimizar as atividades.

4.3.3. As visitas devem ser registradas em fichas conforme modelo constante do **ANEXO e**, que devem ser assinadas pelo técnico responsável e pelo produtor. Uma via da ficha deve ser entregue ao produtor no ato da visita, contendo as orientações combinadas na oportunidade.

4.3.4. As orientações a serem repassadas aos produtores durante as visitas compreendem aspectos relacionados à execução das intervenções previstas nos Projetos Simplificados.

4.3.5. O tempo estimado de duração de cada visita é de 4 horas, considerando o deslocamento e atividade no imóvel.

4.3.6. Estima-se a necessidade de realização de 50 visitas.

4.4. Dias de campo para demonstração de técnicas e acompanhamento de atividades

4.4.1. Os dias de campo destinam-se à sensibilização e capacitação de produtores rurais e serão planejados em comum acordo com a SEMIL.

4.4.2. Durante a atividade devem ser estimuladas ações coletivas de implantação e/ou manejo recuperação e conservação de solo e recursos hídricos, visando à capacitação e integração de produtores rurais.

4.4.3. Todas as atividades a serem realizadas deverão ser demonstradas, com as justificativas e esclarecimentos pertinentes para que os produtores compreendam como fazer e porque fazer determinada atividade da forma sugerida.

4.4.4. Os dias de campo deverão ser realizados por profissionais em número e com qualificação suficiente para orientar os participantes (de 20 a 40 produtores).

4.4.5. Caberá ao contratado apoiar a equipe do Projeto no planejamento e mobilização dos produtores para participação e realizar os dias de campo, que devem contemplar atividades teóricas e práticas. O contratado deverá providenciar, se necessário, transporte e alimentação para os produtores participantes das atividades.

4.4.6. Estima-se que a atividade tenha a duração de 4 a 6 horas, com a participação de grupos de 10 a 20 produtores rurais.

4.4.7. O registro dos dias de campo deverá indicar os objetivos, metodologia e resultados, além de conter lista de presença, fotografias e avaliação da atividade por produtores rurais e técnicos participantes.

4.4.8. Estima-se a realização de 3 dias de campo durante a execução do contrato.

4.5. Vistorias para a verificação do cumprimento de contratos

4.5.1. Realização de vistoria em propriedades rurais para a avaliação do cumprimento dos contratos de PSA conforme previsto nos projetos simplificados de cerca e saneamento e elaboração de laudo de vistoria.

4.5.2. A SEMIL fornecerá os projetos simplificados de cerca e saneamento que integram os contratos das áreas a serem vistoriadas.

4.5.3. Os modelos de relatórios de vistoria serão fornecidos pela SEMIL.

4.5.4. Em todos os casos os dados deverão ser lançados em sistema georreferenciado indicado pela SEMIL, informados no item 2.3.

4.5.5. Estima-se a necessidade de realização de até 50 vistorias.

5. PRODUTOS

5.1. A empresa contratada deverá apresentar **relatórios mensais** descrevendo as atividades realizadas no mês anterior com os respectivos produtos, conforme segue:

5.1.1. Projetos Simplificados para o PSA Cerca/Saneamento (Atividade 4.1.1)

5.1.2. Relatórios de visitas individuais, acompanhados das respectivas fichas (Atividade 4.1.2)

5.1.3. Relação das vistorias realizadas para verificação do cumprimento de contratos, acompanhado dos respectivos relatórios (Atividade 4.1.3)

5.1.4. Relatório fotográfico e metodológico sobre os dias de campo

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **7 meses**, sendo 28/01/2024 a data limite para a execução dos serviços. As atividades serão executadas mediante a emissão, pelo Contratante, de Ordens de Serviço específicas, o que ocorrerá em função da implementação do Projeto.

6.2. O cronograma constante do item 7 apresenta um planejamento indicativo das atividades, podendo haver reprogramação durante a execução.

6.3. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 dias da data de início da atividade.

7. CRONOGRAMA E QUANTIDADES ESTIMADAS

CRONOGRAMA FÍSICO INDICATIVO									
atividade	descrição								total
		1	2	3	4	5	6	7	
		jul	ago	set	out	nov	dez	jan	
4.1	PSA Cerca/Saneamento								
4.1.1	Elaboração de Projeto Simplificado PSA cerca e saneamento	25	25						50
4.1.2	Visitas individuais para orientação técnica		25	25					50
4.1.3	Vistorias para verificação do cumprimento de contratos						25	25	50
4.1.4	Dias de campo				1				1

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em versão digital (por e-mail), em seus formatos originais editáveis e em formato portátil de documento (PDF).

8.2. O material de apoio deve ser apresentado para avaliação em formato digital e, após aprovação, em versão final impressa e digital.

8.3. Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2013.

8.4. As fotografias componentes dos relatórios deverão ser disponibilizadas em formato original "jpeg", e em arquivos nomeados com identificação do relatório (nome do item, data) e organizadas em pastas digitais.

8.5. Os arquivos geoespaciais deverão ser disponibilizados em formato shapefile e KML (Keyhole Markup Language).

9. CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando os produtos finalizados, entregues e aprovados no mês anterior, conforme cronograma abaixo.

Atividade	Descrição	Meses							TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	
		jul	ago	set	out	nov	dez	jan	
4.1	PSA Cerca/Saneamento								
4.1.1	Elaboração de Projeto Técnico PSA cerca e saneamento	24%	24%						48%
4.1.2	Visitas individuais para orientação técnica		10%	10%					20%
4.1.3	Vistorias para verificação do cumprimento de contratos						7%	7%	15%
4.1.4	Dias de campo				17%				17%
TOTAL		24%	34%	10%	17%	0%	7%	7%	100%

9.2. O valor unitário dos produtos deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa contratada.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS

10.1. A Contratante indicará, no ato da assinatura do contrato, o fiscal do contrato junto à Contratante – responsável técnico e que atuará na relação institucional, no recebimento e aprovação dos produtos, na fiscalização do andamento das atividades previstas no contrato.

10.2. A contratada deverá entregar os produtos na sede da SEMIL, aos cuidados do fiscal do contrato, no endereço: Av. Frederico Hermann Jr, 345 – prédio 6, 2º andar – sala 203 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

10.3. O fiscal do contrato emitirá, em até 2 dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório.

10.4. Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de até 10 dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de o produto ter sido entregue sem irregularidades ou pendências, ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso de o produto ter sido entregue com irregularidade (s).

10.5. Constatada (s) irregularidade (s) no produto entregue, o fiscal do contrato poderá:

a) Caso seja referente à especificação: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;

b) Caso seja referente à diferença de quantidades, ou de partes: determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato, com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após as devidas correções, o fiscal do contrato terá 10 dias úteis para emitir o Termo

de Recebimento Definitivo relativo ao produto analisado.

Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento.

O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá comprovar experiência na implantação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais ou gestão ambiental e conservação de solo e na execução de atividades de assistência técnica a produtores rurais.

11.2. Deverão ser apresentados atestados da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.

11.3. Em relação a cada experiência, deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

11.3.1. A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado os serviços;

11.3.2. O período da prestação do serviço;

11.3.3. Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.

11.3.3.1. A equipe alocada no serviço deverá ser adequadamente dimensionada e deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

11.3.3.2. Um coordenador com formação acadêmica em engenharia agrônoma ou florestal, ciências ambientais, biologia, geografia ou áreas afins e conhecimento nas áreas ambiental e de produção agropecuária. O profissional deverá possuir experiência na coordenação de projetos com objetivos convergentes aos deste Termo de Referência. A coordenação dos serviços poderá ser exercida por um dos profissionais da equipe-chave a seguir indicados, desde que este possua as qualificações necessárias.

11.3.3.3. Equipe Chave: a equipe técnica fixa deve ser composta profissionais com a seguinte formação:

11.3.3.4. Engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa, sistemas agroflorestais e produção agroecológica e em atividades de assistência técnica a produtores rurais, especialmente pequenos.

11.3.3.5. Engenharia agrônoma ou agrícola ou geografia com experiência em conservação de solos em pastagens e áreas agrícolas.

11.3.3.6. Todos os profissionais da equipe-chave deverão ser capazes de utilizar as ferramentas geoespaciais: ArcGIS, QGIS, Google Maps e Google Earth.

11.4. A contratada deverá ser capaz de atender às demandas estimadas no cronograma indicativo mobilizando outros profissionais, sempre que necessário, para a execução das atividades previstas. Neste caso, os profissionais com atuação eventual ou em tempo parcial devem possuir qualificação semelhante à exigida para os técnicos da equipe-chave.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Insumos a serem fornecidos pela Contratante:

12.2. Manual Operacional do Projeto

12.3. Modelos de Relatórios

12.4. Acesso aos sistemas de informações e aplicativos utilizados para análise e elaboração de relatórios.

12.5. Projetos que serão objeto de vistorias

13. **DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

13.1. Todos os produtos (informações levantadas e material produzido) integrarão o patrimônio público do Estado de São Paulo, tendo este a liberdade de modificá-los e implantá-los mediante sua conveniência e oportunidade.

13.2. A Contratada somente poderá divulgar, a qualquer tempo e por quaisquer meios, os trabalhos desenvolvidos e/ou os produtos realizados, após expressa autorização da Contratante e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

ANEXO A. EDITAL PSA 02/2023 – FINATEC

ANEXO B. ESPECIFICAÇÕES DE CERCAS

ANEXO C. ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

ANEXO D. MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO (PSA CERCA/SANEAME

ANEXO E. FICHA DE REGISTRO

ANEXO A. FICHA DE REGISTRO DE VISITA DE CAMPO

ANEXO A – Edital PSA 02/2023 – Finatec

Trata-se do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 002/2023 - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA - Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural

O Edital publicado está disponível na página eletrônica da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, em:

<https://www.finatec.org.br/editais-projeto-bid/>

Acessar: “Pagamentos por serviços ambientais”; “Edital de Seleção Pública PSA nº002/2023” e acessar o Edital e retificação(ões).

ANEXO B - Especificações de cerca

No caso de solicitação de apoio financeiro para a implantação de cercas deverá obrigatoriamente ser adotado um dos modelos abaixo:

A. Cerca não eletrificada:

- i. Instalar 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros.
- iii. **Atenção:** O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso.
- iv. A distância entre mourões poderá ser maior, desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável

B. Cerca elétrica

- i. Instalar, no mínimo, 3 (três) fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado, de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento, a cada 10 (dez) metros de distância.
- iii. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.
- iv. O modelo da cerca elétrica padrão “Fazenda Ecológica” está incluído na publicação (*) disponível para *download* em:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/2021/02/manejo-sustentavel-de-pastagens/>

(*) Manejo Sustentável de Pastagens: Manejo de Pastagem Ecológica – Sistema Voisin Silvipastoril

ANEXO C - Especificações de sistemas de saneamento

TIPO 1: Fossa Séptica Biodigestor

A. Modelo comercial auto limpável:

São modelos autossuficientes e que podem oferecer uma melhora considerável na gestão de dejetos de qualquer ambiente.

Os equipamentos já vem prontos e montados de fábrica, necessitando apenas a instalação. São fabricados com diferentes capacidades (600 litros, 1300 litros, 3000 litros ou mais).

O modelo a ser utilizado deve levar em consideração o número de pessoas atendidas.

Empreendimento	Contribuição diária (litros)	Biodigestor 600	Biodigestor 1300	Biodigestor 3000
		Número de pessoas atendidas		
Residência Padrão Alto	160	3	8	18
Residência Padrão Médio	130	4	10	23
Residência Padrão Baixo	100	6	13	30

B. Fossa Séptica Biodigestora modelo Embrapa:

Informações sobre funcionamento e instalação em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1081476/memorial-descritivo-montagem-e-operacao-da-fossa-septica-biodigestora>

Os materiais para a montagem da Fossa Séptica Biodigestora são encontrados nas lojas de produtos para construção civil.

Para a montagem da Fossa Séptica Biodigestora, com a composição mínima de 2 “módulos de fermentação” e uma “caixa coletora” (3 caixas no total), suficiente para até 5 moradores. Para comportar o uso de mais de 5 pessoas, existe a necessidade de módulos de fermentação adicionais (cada módulo adicional suporta mais 2,5 pessoas).

Tabela 1: Relação de materiais para montagem da Fossa Séptica Biodigestora (para até 5 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Caixa d'água de fibra de vidro ou fibrocimento de 1000 L	03 peças
Tubulação de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	6,0 metros
Válvula de retenção de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	01 peças
Luva de PVC DN 100 (100 mm)	04 peças
Curva 90° raio longo de PVC DN 100 (100 mm)	02 peças
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	02 peças
CAP de PVC DN 100 mm (desnecessário, caso seja comprado Tê de Inspeção)	02 peças

COMPONENTES	QUANTIDADE
Anel de borracha para vedação 100 mm	10 peças
Tubulação de PVC soldável DN 25 mm	0,70 metro
CAP de PVC soldável DN 25 mm	02 peças
Flange de PVC soldável DN 25 mm	02 peças
Tubulação de PVC soldável DN 50 mm	01 metro
Flange de PVC soldável DN 50 mm	01 peça
Registro de esfera compacto soldável de PVC DN 50 mm	01 peça
Cola de silicone de 300 g com aplicador	02 tubos
Pasta lubrificante para juntas elásticas em PVC rígido de 400 g	01 tubo
Adesivo para PVC 100 g	01 tubo
Cola de contato 100 ml	01 lata
Emulsão asfáltica tipo Neutrol	01 litro
Guarnição esponjosa de borracha - espessura 10x20 mm ou 10x10 mm	12 metros
Parafuso de fenda cabeça redonda M4x30mm	08 peças
Porca sextavada M4	08 peças
Arruela lisa M4	16 peças
Estacas ou mourões com 1,8 m	10 peças
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	25 metros
Grampos ou pregos para fixar a tela (2)	60 peças

Tabela 2: Relação de materiais para montagem de módulo de fermentação extra da Fossa Séptica Biodigestora (Unidade referência adição de 2,5 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Caixa d'água de fibra de vidro ou fibrocimento de 1000 L	01 peça
Tubulação de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	01 metro
Luva de PVC DN 100 (100 mm)	02 peças
Curva 90° raio longo de PVC DN 100 (100 mm)	01 peça
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	01 peça
CAP de PVC DN 100 mm (desnecessário, caso seja comprado Tê de Inspeção)	01 peça
Anel de borracha para vedação 100 mm	02 peças
Tubulação de PVC soldável DN 25 mm	0,35 metro
CAP de PVC soldável DN 25 mm	01 peça
Flange de PVC soldável DN 25 mm	01 peça
Cola de silicone de 300 g com aplicador	01 tubo
Adesivo para PVC 100 g	0,5 tubo
Cola de contato 100 mL	01 Tubo
Guarnição esponjosa de borracha - espessura 10x20 mm ou 10x10 mm	06 metros
Parafuso de fenda cabeça redonda M4x30mm	04 peças
Porca sextavada M4	04 peças
Arruela lisa M4	08 peças
Estacas ou mourões com 1,8 m	02 peças
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	05 metros
Grampos ou pregos para fixar a tela (2)	12 peças

TIPO 2: Biofossa

A Biofossa é uma técnica utilizada para evitar essa contaminação pela fossa comum e que inclui a presença de um jardim, onde são aproveitadas técnicas naturais de absorção de água e nutrientes pelas plantas.

Parte dos materiais para a montagem da Biofossa podem ser encontrados nas lojas de produtos para construção civil e parte podem ser adquiridos por reutilização de materiais (pneus, entulho...). Para a montagem da Biofossa, indica-se a composição mínima de tanques com 8 m³ (1m x 4m x 2m), suficiente para até 4 moradores, onde serão utilizados os seguintes materiais descritos na tabela 1. É importante ressaltar que a lista não inclui os tubos e conexões necessários para ligar a residência/vaso sanitário à Biofossa, pois trata-se de situações individuais.

Tabela 3: Relação de materiais para montagem da Biofossa (para até 4 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Pneus usados	20 a 30 pneus + Estimativa de custo transporte
Cimento CP 2 para concreto	2 sacos
Resto de telhas, pedras e rochas (entulho)	1 caminhão basculante + frete
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	25 metros
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	1 peça
Tubo PVC 32 mm (1polegada)	2 metros
Pedra brita N°2	1,5 m ³
Abertura do tanque por Retroescavadeira.	2 horas (operação + trajeto)
Abertura por trabalho braçal.	4 diárias
Instalação – trabalho braçal	2 diárias

TIPO 3: Jardim Filtrante - Tratamento de “Água Cinza”

O jardim filtrante é uma alternativa para dar destino adequado ao esgoto proveniente de pias, tanques e chuveiros, rico em sabões, detergentes, restos de alimentos e gorduras – a chamada “água cinza”. O material necessário para montar um jardim filtrante, considerando uma residência com até cinco moradores, está descrito abaixo:

Tabela 4: Relação de materiais para montagem de Jardim Filtrante

COMPONENTES	QUANTIDADE
Geomembrana de EPDM ou equivalente (7 m x 4 m).	1 peça
Membranas geotêxteis (Bidin) (7 m x 4 m).	2 peças
Tela de nylon (1,2 m x 10 m)	1 peça
flanges para geomembrana (100 mm) ou equivalente.	2 peças
Pedra britada no 2 ou 3	2m ³
Areia grossa	2,5 m ³
Caixa d'água (50 a 100 litros) – retenção de resíduos sólidos.	1 peça
Caixa de gordura (DN 100) com tampa.	1 peça
Tubulações e conexões de PVC tubos de PVC 100 mm	6 metros

ANEXO D – Modelo de projeto Simplificado (PSA Cerca/Saneamento)**PROJETO SIMPLIFICADO**

ESTE PROJETO SE APLICA PARA:

- () a implantação de cercas para isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração
- () a implantação de sistema de saneamento rural

Identificação do Imóvel:

Número do CAR: _____

Município _____

Identificação do Proponente:

Nome do(a) _____

Proprietário(a)/

possuidor(a): _____

CPF: _____

A - AÇÕES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS**1. Croqui com indicação da localização e extensão das cercas (EM ANEXO)****2. Apoio financeiro para a implantação de cercas:**Valor unitário: **R\$23,00 por metro linear**Extensão da
cerca: _____
metrosValor total: **R\$** _____**3. Prazo de execução máximo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato****4. Aprovação técnica:**

Nome do(a) Técnico(a): _ _____

Assinatura do(a)

Técnico(a): _____

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a)

Proprietário(a)/possuidor(a): _ _____

B - AÇÕES PARA SISTEMA DE SANEAMENTO**1. Croqui com indicação do local de implantação do sistema (em anexo)**

2. Tipo de sistema de saneamento:

- () **TIPO 1 A:** Fossa Séptica Biodigestor – Modelo comercial auto limpável
- () **TIPO 1 B:** Fossa Séptica Biodigestor – Modelo Embrapa
- () **TIPO 2:** Biofossa
- () **TIPO 3:** Jardim Filtrante – Tratamento de “Água Cinza

3. Descrição técnica da implantação:**4. Apoio financeiro para a implantação de sistema de saneamento:**

Valor unitário: **R\$2.000,00 por unidade de sistema de saneamento**

Quantidade de sistemas: _____

Valor total: **R\$** _____

5. Prazo de execução máximo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato**6. Aprovação técnica:**

Nome do(a) Técnico(a): _____

Assinatura do(a) Técnico(a): _____

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) Proprietário(a)/possuidor(a): _____

ANEXO E - Ficha de registro de visita de campo

FICHA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PSA PROTEÇÃO/USO MÚLTIPLO

Técnico:		Data:	Início:	Carga Horária:
Contrato n°	CAR n°		Município	
Proponente (NOME COMPLETO):			Presentes:	
Objetivo:				
Descrição das ações realizadas no momento da visita:				
Recomendações e orientações:				
Encaminhamentos/Previsão próxima visita				
Assinatura proponente:			Assinatura técnico:	

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº - PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre implantação de cercas e saneamento, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL
--

SELEÇÃO PÚBLICA Nº**DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10. DO EDITAL**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

SELEÇÃO PÚBLICA 042/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) e executores do serviço, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) (...)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

*Indicação do Conselho se aplicável.

Edital de Seleção Pública nº XXXXXX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 28 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 9.1.4 Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;
- 9.1.5 Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.
- 9.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
 - 10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;
 - 10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;
 - 10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
 - 10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
 - 10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
 - 10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas,



até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

**REPRESENTANTE
LEGAL**

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -
FINATEC CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 042/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da
Empresa (Papel Timbrado da
Empresa)